



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e
371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

2
Shirley

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Baix leitura na 41ª Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2019.

A Assessoria Jurídica para análise dos procedimentos e tramitação.

Após, retorno para despacho da Presidência.

Assunto: REPRESENTAÇÃO

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA, brasileira, casada, servidora pública e vereadora eleita democraticamente para o mandato 2017/2020, inscrita no CPF sob o n. 009.224.146-88, RG MG 8045366, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Piumhi/MG, vem respeitosamente à presença de V.Exa, para nos termos do art. protocolar a presente **REPRESENTAÇÃO**, para apuração dos fatos descritos abaixo:

Conforme se tornou de conhecimento público e notório em nossa cidade, a construção da ponte sobre o Ribeirão do Corte (localizada no final da rua João Pinheiro, bairro Capoeiras) encontra-se inacabada, em razão de irregularidades detectadas pelos órgãos (SETOP e SEGOV).

Esta vereadora REPRESENTANTE tem veiculado nesta Casa Legislativa e nas redes sociais as informações obtidas juntos aos referidos órgãos do Estado de Minas Gerais, sendo que em recente pronunciamento sobre o tema, deixei bastante claro à população que ***“na condição de fiscalizadora dos atos do Executivo, entendo que, se dos erros cometidos pela administração tiver consequência para a comunidade da Capoeira que espera tanto tempo por esta obra e para os demais usuários, a Câmara deve apurar os fatos, identificar os responsáveis para que os mesmos respondam e paguem pelos erros cometidos. Caso a situação tome esta direção, eu mesmo tenho que cumprir o meu papel de vereadora fiscalizadora e, apresentarei na Casa Legislativa a REPRESENTAÇÃO formal”.***

Pelas informações colhidas junto aos órgãos estaduais até a presente data, a administração não observou regras básicas que regulam os convênios firmados pelo município com o estado e a União, ou seja, uma delas traduz-se no fato de que ***“antes de alterar qualquer especificação de um projeto já aprovado é necessário que tais alterações sejam submetidas aos órgãos convenientes para a análise e***

*Recebido em
26/11/2019* *03/11/2019*
12876 *1*
*Recebido em
26/11/2019* *03/11/2019*
091967.957



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

3
Domingos

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e
371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

aprovação. Somente depois disso o município estará autorizado a executar as alterações. Isto não foi feito pela Administração”.

Sabe-se das informações extraídas, que pelo menos DUAS alterações significativas foram realizadas pela Administração na execução da referida obra, NÃO SE SABENDO O MOTIVO: **Alteração do número de vigas de 16 para 08 vigas, e a ausência de construção de muretas para contenção de terra.**

Tais atos, realizados sem qualquer explicação do Executivo à população e aos órgãos do estado responsáveis, deram causa à paralização da obra sem qualquer previsão de conclusão por parte do Executivo.

Esta Casa Legislativa não pode continuar assistindo esta situação irregular desrespeitosa e absurda, sem toma as providências que lhe cabe, quais sejam, fiscalizar, apurar e oferecer meios para que os órgãos de controle punam civil e criminalmente os responsáveis.

Esta REPRESENTAÇÃO está baseada nos fatos acima narrados e no art. 70, § 2º c/c art. 73 §2º do Regimento Interno desta Casa, segundo os quais informam que o representante subscritor pode ser por qualquer VEREADOR ou ELEITOR.

No caso presente, conforme também já me pronunciei neste Plenário, redes sociais e imprensa escrita e falada, a última decisão desta Casa acerca do pedido anterior de instauração de CPI não foi decidida democraticamente, uma vez que apenas 03 (três) colegas vereadores “da base” puderam votar, o que, a meu sentir não representou os interesses da população, principalmente das comunidades diretamente afetadas pela irresponsabilidade da atual Administração.

Por isso, valho-me aqui, do disposto no § 2º do art. 70, que impede de votar APENAS o vereador REPRESENTANTE (**SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA**), autorizando todos os demais colegas a votarem a matéria, inclusive o presidente em caso de empate.

Pois bem! Aqui sou eu a subscritora da REPRESENTAÇÃO.

De acordo com o texto do artigo 70 do Regimento Interno ***“ressalvadas as previsões legais e regimentais em contrário, as Comissões Temporárias serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos vereadores, indicando a finalidade prevista, o número de membros e o prazo de funcionamento”.***

Diante do requisito do artigo 70, o qual torna necessário que 1/3 dos vereadores requeiram a instauração de CPI para a apuração dos fatos narrados na REPRESENTAÇÃO, convoco **NÃO APENAS 1/3 DA COMPOSIÇÃO DESTA CASA**, mas sim, todos os colegas vereadores para subscreverem o requerimento de instauração de CPI para o fim de apurar as irregularidades apontadas na presente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

4
Delys

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e
371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

REPRESENTAÇÃO, no que se refere à CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DO CORTE LOCALIZADA NO FINAL DA RUA JOÃO PINHEIRO, BAIRRO CAPOEIRAS.

Pede e aguarda deferimento.

Piumhi-/MG, 18 de novembro de 2019.

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora – 2017/2020

Recebido:
18/11/19 18:12

Fellipe Cavalieri Lima
ASSESSOR LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Piumhi